



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DA AGU DE TERMO DE REFERÊNCIA -LEI 14.133/21-COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º 0007916-89.2022.4.01.8006)

PREFERENCIALMENTE PARA ME, EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI (artigo 49, IV, da Lei Complementar 123/2011, artigo 10, III, Decreto n. 8.538/2015)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de materiais e medicamentos de utilização nos consultórios médico e odontológico desta Seção Judiciária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	FILME PVC - Rolo com 30m, atóxico, inodoro altamente transparente e brilhante.	000340210	30.16.077.257	5	UN	R\$ 9,50	R\$ 47,50
02	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Fita adesiva indicadora de processo Classe I. Rolo 19mmx30m.	000332343	30.16.077.258	5	UN	R\$ 5,44	R\$ 27,20
03	MÁSCARA TRIPLA PROTEÇÃO - Máscara descartável com elástico, com tripla camada, não estéril, cor branca. Caixa com 50 unidades. Com registro na ANVISA.	000433920	30.28.300.321	30	CX	R\$ 1,89	R\$ 56,70
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 S (RISCO BIOLÓGICO) - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada em no mínimo três camadas, sendo: Camada externa de fibra sintética de polipropileno; Camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; Camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Embalagem unitária. formato: tipo concha e na cor branca. Este equipamento deverá apresentar o certificado de aprovação (c.a) válido, registro na ANVISA e selo de marcação do INMETRO. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: 3M ou similares com apresentação de amostra.	000340407	30.28.300.322	250	UN	R\$ 1,79	R\$ 447,50
05	LUVA DE BORRACHA GROSSA - CONFECCIONADA COM BORRACHA NITRÍLICA, SUPERFÍCIE EXTERNA PALMAR E DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, LISA NA PARTE DORSAL E PUNHOS, COM REVESTIMENTO INTERNO E CANO MÉDIO, MÍNIMO 33 CM. EMBALAGEM COM O PAR NO TAMANHO P.	000366700	30.28.300.323	5	PAR	R\$ 9,78	R\$ 48,90
06	PILHAS PARA GLUCOSÍMETRO	000345018	30.26.047.097	4	UN	R\$ 4,04	R\$ 16,16
07	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO - Ionômero de vidro para forramento e bases cavitárias, composto por seringa com 2,5g e pontas aplicadoras. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega. Marca de Referência: Voco ou similares com apresentação de amostra.	000406250	30.10.007.003	2	UN	R\$ 160,16	R\$ 320,32
08	TRIANCINOLONA ACETONIDA - Corticosteróide sintético com ação anti- inflamatória. Pomada bucal de 1mg/g em embalagem com bisnaga de 10g. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega.	000434473	30.10.007.004	1	TBO	R\$ 7,11	R\$ 7,11
09	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - Sem eugenol, biocompatível, presa rápida. embalagem contendo 1 bisnaga de 13 gramas de base, uma bisnaga de 11 gramas de catalisador e um bloco de mistura. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Dentisply ou similares com apresentação de amostra.	000404562	30.10.007.005	1	CX	R\$ 43,26	R\$ 43,26
10	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL - Utilizado em esmalte e dentina com carga de nano partículas de 5nm, solvente a base de água e álcool único. Sistema adesivo de frasco único. Frasco com 6 gramas. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: 3M ou similares com apresentação de amostra.	000404559	30.10.007.006	1	UN	R\$ 50,35	R\$ 50,35
11	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - Material: PVC atóxico, transparente com ponteiros coloridas, dobrável, com fio interno de cobre ou aço especial que evite o efeito memória. Pacote com 40 unidades. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	000406292	30.10.007.007	10	PCT	R\$ 9,10	R\$ 91,00
12	RESINA COR A2B - Contém Bis-gama, Tegdma, Bis-ema e Udma, resina Nanoparticulada não-aglomerada de sílica, Nanopartículas não-aglomeradas de zirconia. Contém 4 gramas. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Z350 XT ou similares com apresentação de amostra. similar.	000447968	30.10.007.008	1	TBO	R\$ 14,35	R\$ 14,35

13	TESTE DE VITALIDADE PULPAR - Spray refrigerante temperatura -50°C para congelamento de Pellets e rolos de algodão para esfriar materiais de impressão com tubo de aplicação para maior precisão, inodoro e atóxico sem CFC. Embalagem com 200 ml. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	000417284	30.10.007.009	1	UN	R\$ 39,87	R\$ 518,31
14	RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - Restaurador provisório fotopolimerizável, sem eugenol, composto por dimetacrilato, carga inorgânica e dióxido de silício. Composto por seringas de 2g. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Biodinâmica ou similares com apresentação de amostra.	000404548	30.10.007.010	2	BIS	R\$ 46,42	R\$ 92,84
15	ESPÁTULAS DE MADEIRA PARA AFASTAMENTO DE LÍNGUA E MUCOSAS - pacote com 100 unidades.	000348807	30.10.007.011	2	PCT	R\$ 5,42	R\$ 10,84
16	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	000471345	30.36.028.002	5	PCT	R\$ 3,40	R\$ 17,00
17	Compressa de gaze hidrófila, tecido 08 PCT 100% algodão, com 13 fios por cm², 8 camadas 5 dobras dimensão fechada 7,5cm x 7,5cm. Pacote com 500 unidades, descartável – marca Cremer, MB ou similar. Apresentar amostra	000478820	30.36.028.003	1	PCT	R\$ 40,66	R\$ 40,66
18	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS MÉDIA - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES (50 PARES), AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	000443397	30.36.028.004	10	CX	R\$ 17,28	R\$ 172,80
19	TOUCA COM ELÁSTICO - Pacote com 100 unidades, sanfonada e com elástico, gramatura 40, cor branca. Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT). Descartáveis, individuais e de uso único. Com registro na ANVISA.	000428621	30.36.028.005	5	PCT	R\$ 9,31	R\$ 46,55
20	LUVAS ESTÉREIS 7,5 - embalagem contendo 1 (um) par, com registro na AVISA e aprovada no IMETRO.	000388414	30.36.028.007	10	UN	R\$ 1,92	R\$ 19,20
21	ATADURAS DE CREPON 10 cm	000444356	30.36.028.008	20	UN	R\$ 1,66	R\$ 33,20
22	MICROPORE	000452355	30.36.028.009	4	UN	R\$ 3,38	R\$ 13,52
23	CLOREXIDINA 2% - Solução a base de Gluconato de Clorexidina a 2%. indicado para preparação de mucosas para realização de procedimentos cirúrgicos e antisepsia extrabucal. Embalagem com 100 ml. Com registro na Anvisa. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega.	000444051	30.09.028.050	2	UN	R\$ 24,34	R\$ 48,68
24	DIPIRONA 500 mg - caixa com 30 comprimidos.	000267203	30.09.028.051	4	CX	R\$ 0,22	R\$ 0,88
25	DIPIRONA 1g - caixa com 20 comprimidos.	000410023	30.09.028.052	2	CX	R\$ 1,94	R\$ 3,88
26	PARACETAMOL 500 mg - caixa com 20 comprimidos	000267778	30.09.028.053	2	CX	R\$ 0,13	R\$ 0,26
27	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG - CAIXA COM 36 COMPRIMIDOS.	000395518	30.09.028.054	1	CX	R\$ 0,66	R\$ 0,66
28	DIPIRONA + ESCOPOLAMINA 250/10 mg - caixa com 20 comprimidos.	000270620	30.09.028.055	3	CX	R\$ 0,47	R\$ 1,41
29	ACIDO MEFENAMICO 500 mg - caixa com 24 comprimidos.	000271670	30.09.028.056	2	CX	R\$ 0,61	R\$ 1,22
30	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5 mg - caixa com 10 comprimidos.	000273706	30.09.028.057	2	CX	R\$ 3,06	R\$ 6,12
31	OMEPRAZOL 20 mg - caixa com 28 comprimidos.	000267712	30.09.028.058	2	CX	R\$ 1,89	R\$ 3,78
32	RANITIDINA 150 mg - caixa com 20 comprimidos.	000267736	30.09.028.059	2	CX	R\$ 2,02	R\$ 4,04
33	SORO DE REHIDRATAÇÃO ORAL	000446105	30.09.028.060	20	SAC	R\$ 1,17	R\$ 23,40
34	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + OXETACAINA - FRASCO COM 240 ML.	000306515	30.09.028.061	1	VID	R\$ 13,27	R\$ 13,27
35	NIMESULIDA 100 mg - caixa com 11 comprimidos.	000273710	30.09.028.062	1	CX	R\$ 0,16	R\$ 0,16
36	PIROXICAM 20 mg - caixa com 15 comprimidos.	000274036	30.09.028.063	1	CX	R\$ 2,92	R\$ 2,92
37	IBUPROFENO 400 mg - caixa com 10 comprimidos.	000267395	30.09.028.064	1	CX	R\$ 2,03	R\$ 2,03

38	LORATADINA 10 mg - caixa com 11 comprimidos.	000273466	30.09.028.065	2	CX	R\$ 0,21	R\$ 0,42
39	CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA + CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60/120 mg - caixa com 10 comprimidos.	000270796	30.09.028.066	2	CX	R\$ 4,12	R\$ 8,24
40	SIMETICONA GOTAS 75 mg/ml - frasco com 15 ml.	000412965	30.09.028.067	3	CX	R\$ 2,39	R\$ 7,17
41	BETAISTINA 8 MG - caixa com 30 comprimidos.	000399109	30.09.028.068	1	CX	R\$ 0,83	R\$ 0,83
42	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 mg - caixa com 50 comprimidos.	000272478	30.09.028.069	3	CX	R\$ 0,18	R\$ 0,54
43	CAPTOPRIL 25 mg - caixa com 30 comprimidos.	000267613	30.09.028.070	3	CX	R\$ 4,65	R\$ 13,95
44	ENALAPRIL 10 mg - caixa com 30 comprimidos	000267651	30.09.028.071	1	CX	R\$ 0,11	R\$ 0,11
45	HIDROCLOROPIAZIDA 25 mg - caixa com 30 comprimidos	000267674	30.09.028.072	2	CX	R\$ 0,22	R\$ 0,44
46	SAL DE FRUTAS - caixa com 60 sachês.		30.09.028.073	4	CX	R\$ 0,17	R\$ 0,68
47	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO AEROSSOL 100MCG/DOSE - frasco 10 ml.	000428076	30.09.028.074	1	FR	R\$ 21,83	R\$ 21,83
48	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO AEROSSOL 20MCG - frasco 10 ml.	000268332	30.09.028.075	1	FR	R\$ 2,06	R\$ 2,06
49	SULFATO DE POLIMIXINA B + LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5 mg/g + 250 v/g - 15 tubos	000449687	30.09.028.076	1	CX	R\$ 7,08	R\$ 7,08
50	SULFATO DE NEOMICINA, BACITRACINA POMADA	000273167	30.09.028.077	3	TBO	R\$ 3,02	R\$ 9,06
51	COLAGENASE E CLORANFENICOL POMADA 0,6 v/g + 0,01 g/g - tubo 30 g.	000270495	30.09.028.078	2	TBO	R\$ 18,40	R\$ 36,80
52	DIPIRONA 300 mg + ORFENADRINA 35 mg + CAFEÍNA 50 mg.	000283156	30.09.028.079	3	CX	R\$ 0,41	R\$ 1,23
53	DICLOFENACO SODICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CARISOPRODOL 125MG + CAFEINA 30 mg - caixa com 15 comprimidos.	000410037	30.09.028.080	2	CX	R\$ 24,40	R\$ 48,80
54	BROMOPRIDA 10 mg - caixa com 20 comprimidos.	000269954	30.09.028.081	2	CX	R\$ 2,72	R\$ 5,44
55	DIMENIDRINATO 100 mg - caixa com 20 comprimidos.	000272331	30.09.028.082	2	CX	R\$ 0,72	R\$ 1,44
56	ONDANSETRONA 4 mg - caixa com 10 comprimidos.	000419016	30.09.028.083	1	CX	R\$ 1,52	R\$ 1,52
57	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 mg - caixa com 30 comprimidos.	000273395	30.09.028.084	1	CX	R\$ 0,46	R\$ 0,46
58	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - CAIXAS COM 150 UNIDADES	000481317	30.09.028.085	2	CX	R\$ 3,69	R\$ 7,38
59	FITAS PARA HGT apropriadas para o aparelho a ser comprado.	000381391	30.09.028.086	3	CX	R\$ 0,59	R\$ 1,77
60	LANCETAS PARA HGT	000375573	30.09.028.087	3	CX	R\$ 20,14	R\$ 60,42
61	POVIDINE - antisséptico Iodo 10% - 30 ml	000398704	30.09.028.088	3	UN	R\$ 32,38	R\$ 97,14
62	CLOREXIDINA AQUOSA - solução aquosa 0,2 % 100 ml.	000295714	30.09.028.089	4	UN	R\$ 25,75	R\$ 103,00
63	CLOREXIDINA ALCOÓLICA - solução alcoólica 0,5 % - 100 ml.	000444051	30.09.028.090	4	UN	R\$ 22,92	R\$ 91,68
64	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 100 ml.	000371273	30.09.028.091	40	UN	R\$ 5,37	R\$ 214,80
65	HIPOCLORITO DE SÓDIO - frasco de 1 litro.	000437161	30.09.028.092	4	FR	R\$ 3,87	R\$ 15,48
66	ÁLCOOL ETÍLICO 70%- Hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), embalagem com 1 litro. medicamento de notificação simplificada RDC ANVISA Nº 107/2016. AFE Nº 1.01.520-1.	000277541	30.22.101.007	15	UN	R\$ 7,73	R\$ 115,95

67	FLUOR GEL NEUTRO 2% - Tixotrópico (fluoreto de sódio 2%), sem corantes. Embalagem com 200ml. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: DFL ou similares.	000428103	30.22.101.008	4	UN	R\$ 5,74	R\$ 22,96
68	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Ação bacteriostática. Possuir 4 enzimas. Poder desengordurante. Utilizado para limpeza manual ou automatizada. Diluição de 1 ml do produto para 1.000 ml de água. embalagem com 1 litro. Com registro na ANVISA. Validade superior a 18 meses a partir da data de entrega	000328078	30.22.101.009	5	UN	R\$ 24,38	R\$ 121,90
69	FIO DENTAL 125 METROS - Composto por fibras de nylon e encerado, sabor neutro. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Sanifill ou similares com apresentação de amostra	000263474	30.22.101.010	5	UN	R\$ 3,93	R\$ 19,65
70	ÁLCOOL GEL 70% - Higienizador para mãos com extrato de Aloe vera, dermatologicamente testado, incolor, Frasco de 500ml, com bico aplicador. O frasco deve conter dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	000420799	30.22.101.011	30	UN	R\$ 8,27	R\$ 248,10
71	ABSORVENTE FEMININO COM ABA	288988	30.22.101.012	100	UN	R\$ 4,47	R\$ 447,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 3.983,31

1.2. Os objetos a serem adquiridos não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Para a presente despesa a Administração, no uso de seu poder discricionário, considerando a oportunidade e conveniência, decidiu pela emissão de Nota de Empenho em substituição à formalização de termo de contrato, haja vista tratar-se de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso I, artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo total estimado da aquisição é de **R\$ 3.983,31 (três mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
2. A Proposta do Fornecedor;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de suprir o estoque necessário para a prestação de serviços médicos e odontológicos nos consultórios da Seccional de Goiás.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução como um todo, consiste na aquisição dos itens relacionados no item 1 deste instrumento para garantir o suprimento de materiais utilizados nos referidos consultórios para atendimento dos pacientes nesta Seccional.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais e medicamentos odontológicos e médicos devidamente acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize material reciclável e que garanta a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo, assim, aos critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos dos **Sistemas de Catalogação de Material (CATMAT) e de Serviços (CATSER)**; do art. 1º da Portaria PRESI - 10721632, de 2020; da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; e do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal.

4.1.1.1.2. Só será admitida a oferta de pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.2. No intuito de fomentar aos pequenos negócios, como instrumento de desenvolvimento nacional sustentável, bem como em atendimento à previsões contidas no artigo 49, iv, da Lei Complementar 123/2011 e no artigo 10, III, Decreto n. 8.538/2015), será dada preferência para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual - MEI.

4.2.1. Se verificado na dispensa eletrônica que não houve participação de ME, EPP e MEI, o objeto será conferido a outras empresas participantes, desde que seja demonstrada a vantajosidade da proposta escolhida;

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Para a execução do objeto não será necessário o fornecimento de mão de obra exclusiva e, por consequência, a administração fica isenta de fiscalização acerca de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa, não sendo, portanto, necessário garantia para execução para reembolso de prejuízos advindos dessas verbas à administração;

4.4.2. Os custos suportados pela administração para a obtenção do objeto é de pequena monta, não se demonstrando necessária garantia para assegurar danos de grande impacto em caso de inexecução do objeto;

4.4.3. Em caso de aplicação de multa, o valor devido poderá ser cobrado por meios de outros mecanismos legais;

4.4.4. Somando às justificativas acima elencadas, a exigência de garantia se mostra como uma obrigação que poderá onerar o valor final obtido na dispensa eletrônica, tendo em vista que o fornecimento das modalidades previstas na lei n. 14.133/2021 gera custo para a empresa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 dias corridos**, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Consultório de Odontologia da Justiça Federal de Goiás - Rua 19, n. 244, Centro, Goiânia - Goiás - CEP 74.030.090, fone (62) 32261570, e-mail para contato: nubes.go@trf1.jus.br.**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **20 (meses) a contar da data da entrega do material**.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **3 dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 dias**, a contar da notificação do **fornecedor sagrado vencedor**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos objetos é a garantia legal de 30 dias tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis e de 90 dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis, conforme disposição prevista do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As partes deverão observar fielmente as disposições contidas neste termo e cada uma responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a **Administração e o fornecedor** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a **generalidade** dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. PAGAMENTO

PREÇO

9.1. O valor total da aquisição é de **R\$ 3.983,31 (três mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)**.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

FORMA DE PAGAMENTO

9.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados **pelo fornecedor**.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar **o recebimento definitivo do objeto**.

9.7. No caso de atraso pela **Administração**, os valores devidos ao **fornecedor** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da aquisição, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.8.1. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, a Administração deverá comunicar o fornecedor para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.8.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho e da Administração;
- d) o período respectivo de execução da contratação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

9.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e no pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a aquisição;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da nota de empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14.1. Independentemente do percentual de tributo informado pelo fornecedor, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

9.16. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.16.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da Administração.

9.17. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de documento hábil, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (fornecedor) pela execução do objeto, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da Administração:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com este termo e seus anexos se houver;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.1.6. Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução **do objeto**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **fornecedor** com terceiros, ainda que vinculados à **execução do objeto**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **fornecedor**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O **fornecedor** deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Termo de Referência** e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2. Comunicar a **Administração**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas **pelo responsável da Administração para o recebimento do objeto**, ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado **pelo responsável da Administração para o recebimento do objeto**, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução **do objeto** pela **Administração**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **fornecedor** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **fornecedor**;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança **da Administração**;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **fornecedor** que:

a) der causa à inexecução parcial **do objeto**;

b) der causa à inexecução parcial **do objeto** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total **do objeto**;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução **do objeto**;

g) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o **fornecedor** der causa à inexecução parcial **do objeto**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", e "e" do subitem acima deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**:

1. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da nota de empenho por descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total **do valor empenhado**, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste **Termo de Referência** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Administração** (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste **Termo de Referência** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Administração**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **fornecedor**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **Administração**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do **fornecedor** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **Termo de Referência** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **fornecedor**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. A **Administração** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho 02061003342570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. INFORMAÇÃO

16.1. O envio de propostas e das dúvidas e informações acerca do processo de aquisição do objeto devem ser feitos pelo e-mail: selit.go@trf1.jus.br

16.2. As dúvidas e informações quanto às especificações do material e quanto à entrega do objeto devem ser dirimidas pelo telefone de contato (62) 3226-1566, e pelo e-mail : nubes.go@trf1.jus.br

17. FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de xxxxxxxxxx para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Nagella Mendes de Queiroz, Auxiliar Judiciário**, em 06/07/2023, às 17:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18509670** e o código CRC **AF2ABB32**.

